



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 200/2005

DE LEI

Autor KERLY G. B. LOPES

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM POSTO DE SAÚDE
BAIRRO GUANDÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 02 de junho de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 21 de junho de 2005

do o autógrafa em 22 de junho de 2005
a Sanção sob protocolo em 22 de junho de 2005, pelo ofício n.º 080/2005
nado em _____ de _____ de _____
ilgado em _____ de _____ de _____
'arcial em _____ de _____ de _____
Total em _____ de _____ de _____
ado em _____ de _____ de _____
ição n.º _____ de _____ de _____
ado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretária, Japeri _____ de _____ de _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 06 / 05 / 2005
N.º 200 L.º 01 Fls: 21

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

PROJETO DE LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir um Posto de Saúde no bairro Guandu e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Posto de Saúde, com serviço odontológico, no bairro Guandu - Engº Pedreira, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 15 de Abril de 2005.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 02 / 06 / 2005

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 07 / 06 / 2005

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 21 / 06 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto nº 200/2005

Autor: KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria do KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES,
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONSTRUIR UM POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO GUANDÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer Infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

Marcos da Silva Arruda

{Marcos da Silva Arruda}

Cezar de Melo

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto n° 200 /2005.

Autor: KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: _____
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES,
_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONSTRUIR UM POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO GUANDÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável,
pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as
despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Carlos Antônio Guimarães Geraldí}



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri**

LEI N° /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir um Posto de Saúde no bairro Guandu e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Posto de Saúde, com serviço odontológico, no bairro Guandu - Engº Pedreira, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 22 de Junho de 2005.


**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE**